

Leei nº 1.270, de 6 de dezembro de 1962.

Dispõe sobre cancelamento da dívida de taxa de guias e calçamentos do imóvel de propriedade da Sociedade Espírita Rudiê Luiz, desta cidade.

A Câmara Municipal de Porto Felix decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

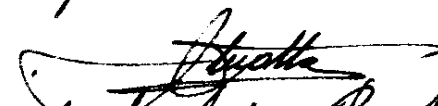
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a determinar o cancelamento da dívida do imóvel situado nas ruas José Bonifácio e Santa Cruz, de propriedade da Sociedade Espírita Rudiê Luiz, relativa a taxa de guias e calçamento, na importância de Cr\$ 15.705,00 (quinze mil, setecentos e seis cruzeiros), referente a rua Santa Cruz e Cr\$ 12.843,00 (doze mil, oitocentos e quarenta e três cruzeiros), da rua José Bonifácio.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Felix, em 6 de dezembro de 1962.


Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 6 de dezembro de 1962.


Secretário do Prefeito.